

**ATA DE REUNIÃO DA CPL – SESI, PARA JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2020/SESI, PROCESSO N.º 734/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SESI ESCOLA NA CIDADE DE CUIABÁ-MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15h00min, na sala de reunião da CPL, reuniram-se o Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL para proceder Julgamento Final do processo em comento. Participaram da abertura do certame realizado no dia 02 de fevereiro do corrente ano, as seguintes empresas: **1) SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, 2) OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA e 3) CONSTRUTORA LDN LTDA, onde ficou registrado a ordem de classificação das Propostas de Preços da seguinte maneira:** 1- **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$: 13.822.222,22**, (treze milhões e oitocentos e vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos); 2- **CONSTRUTORA LDN LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$: 14.473.982,93**, (quatorze milhões e quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos); e 3- **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA**, que apresentou o valor global de **R\$: 14.920.847,21**, (quatorze milhões e oitocentos e vinte mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos);

Em 15 de março de 2021 a CPL declarou vencedora da Licitação a empresa **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** que apresentou menor valor Global, tendo o Resultado sido divulgado dentro do prazo Legal. Inconformada com a decisão a empresa **CONSTRUTORA LDN LTDA**, impetrou **RECURSO ADMINISTRATIVO**, alegando erro na elaboração do Proposta da Licitante que foi declarada vencedora. Após análise da Peça Recursal e Contrarrazões, a CPL e a Gerência de Engenharia do SESI de forma conjunta entenderam que dentre as inconsistências apresentadas a de maior relevância foi na Proposta da empresa **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, devendo esta ser portanto** desclassificada, uma vez que os valores da mão de obra propostos, demonstram preços abaixo das convenções coletivas do trabalho, logo a empresa **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, mesmo com deferimento parcial do Recurso, teve sua Proposta de Preços Declarada Desclassificada no presente Processo Licitatório. Diante deste fato a Comissão Permanente de Licitação convocou a segunda colocada, qual seja **CONSTRUTORA LDN LTDA**, para **CONFIRMAÇÃO e RATIFICAÇÃO** da Proposta apresentada. A partir do aceite da empresa citada, a CPL, entendeu que pelo fato da Proposta de Preços da empresa **SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, não ter sido julgada vencedora, tampouco Adjudicada e Homologada, a mesma não se deve vincular a Proposta remanescente com o valor ofertado pela Licitante Desclassificada, gerando assim válida apenas a Proposta da **CONSTRUTORA LDN LTDA**. Em fase continua a Comissão Permanente de Licitações, bem como a Gerência de Engenharia do SESI/SENAI-MT, Procedeu a análise e avaliação da proposta da segunda colocada. Após a comunicação desta convocação a empresa **CONSTRUTORA LDN LTDA** protocolou o pedido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro para a renovação da sua Proposta em face da grande variação econômica causados pela PANDEMIA do COVID-19. Motivados pelo pedido da Licitante, a CPL remeteu o pleito a Assessoria Jurídica do Sistema FIEMT a fim de verificar a Justificativa do Pedido e sua base Legal, tendo a Assessoria Jurídica entendido ser pertinente os apontamentos, comprovantes e Justificativas da Licitante e opinou pelo seguinte: **Que a planilha orçamentária que serviu de base para a licitação seja revista/atualizada, para comparação com possível orçamento que a CONSTRUTORA LDN LTDA tenha apresentado, para verificar a viabilidade da contratação, lembrando que o desconto concedido por ela no procedimento licitatório deve ser mantido.** Logo, a CPL remeteu os autos A Gerência de Engenharia do SESI/SENAI para a referida **REVISÃO/ATUALIZAÇÃO**. Realizado os ajustes, a Gerência de Engenharia do SESI/SENAI atualizou a planilha que gerou nosso estimado, com o valor corrigido, qual seja, **R\$: 18.934.246,39** (dezoito milhões e novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). De forma continua foi encaminhado para a empresa **CONSTRUTORA LDN LTDA**, provocando a mesma para avaliação dos apontamentos e que a mesma deveria ser apreciada. Após a análise da empresa esta prontamente aceitou e realizou as correções necessárias, alterando assim o valor inicial ofertado, que passou a ser o valor global de **R\$: 17.447.894,83** (dezesete milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos). **Em paralelo foi oportunizado para a empresa OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA, terceira colocada na ordem de classificação, com os mesmos termos da oportunidade apresentada para a empresa CONSTRUTORA LDN LTDA**, onde foi a mesma, a Aceitação/Confirmação e Ratificação da Proposta Apresentada e em caso de aceite deveria ser providenciado a emissão em Mídia Digital – CD e via FÍSICA em Papel Timbrado, devidamente assinados pelos representantes legais da empresa, com prazo para manifestação em até 48 (quarenta e oito) horas. No prazo estipulado, os representantes da **OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA** não se manifestaram, tampouco apresentaram a Proposta Consolidada. Tendo em vista que a Empresa

Fls. 1 - Concorrência nº 002/2020/SESI, Processo nº 734/2020.

**UNIDADE DE SERVIÇOS CORPORATIVOS – UNICORP**

**CONSTRUTORA LDN LTDA**, ofereceu o menor preço global para o presente certame, deu o aceite as correções solicitadas, esta Comissão declarou a mesma como vencedora da Licitação em referência, com fulcro no item 7, subitem 7.6 do edital da Licitação, cujo valor Global Estimado para contratação estava em **R\$: 18.934.246,39 (dezoito milhões e novecentos e trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, e o valor Global apresentado pela Empresa **CONSTRUTORA LDN LTDA**, após correções necessárias foi de **R\$: 17.447.894,83 (dezessete milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo assim um desconto de **R\$: 1.486.351,56 (um milhão e quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, ou seja, **7,85% (sete virgula oitenta e cinco por cento)** mais vantajoso. Nada mais havendo para ser registrado, o Presidente da Comissão deu por encerrada a Reunião. A Ata foi lavrada e assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

---

**ALEXSANDRO GOMES**  
Presidente

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

---

**MARIZETE RODRIGUES GOMES**  
Membro

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

---

**ELAINE GROVO**  
Membro